

*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 70 DE 2014**

82

*Assunto: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal, e dá outras providências.*

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Assessoria Jurídica*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, em 28/10/2014

2.º Secretário

**COLENDO PLENÁRIO**

O presente projeto de lei tem como objetivo a instituição da **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, realizar-se-á, **anualmente, na segunda semana de novembro**, coincidindo com o “Dia Mundial do Diabetes”, em 14 de novembro.

A principal mensagem que a presente proposta legislativa objetiva é atentar a população sobre as questões relacionadas à **Doença Renal Crônica (DRC)** e educar sobre como se prevenir desta epidemia silenciosa.

Qualquer um de nós pode ter uma doença renal e não saber. Doenças renais (ou nefropatias) têm causas diversas e podem progredir para perda completa da função dos rins se não forem descobertas e tratadas em tempo.

**Os rins regulam a pressão arterial; filtram o sangue; eliminam toxinas; controlam a quantidade de sal e água no corpo; produzem hormônios importantes para evitar anemia e doenças ósseas; e eliminam excessos de medicamentos e outras substâncias ingeridas.**

Os sintomas da doença renal, por sua vez, são comumente identificados pela **pressão alta; inchaço (sobretudo no rosto; nas pernas e no corpo todo); sangue na urina; cólica renal causada por cálculos (pedras); indícios de infecção urinária (dor, ardor ou dificuldade para urinar, urina mal cheirosa ou turva, aumento da frequência das micções); palidez cutânea e fraqueza (sem outras justificativas).**

A **DRC** é a perda lenta, progressiva e irreversível das funções renais. Por ser lenta e progressiva, esta perda resulta em processos adaptativos que, até certo ponto, mantém o paciente sem sintomas da doença. Seu diagnóstico na maioria dos casos é tardio, quando os rins já apresentam

*8* *[Signature]*



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

alguma disfunção. As principais causas da DRC são: hipertensão arterial (35,2%); “Diabetes mellitus” (27,5%); obesidade; histórico de DRC na família; uso abusivo de medicamentos anti-inflamatórios; tabagismo; consumo excessivo de sal, seguidas das glomerulonefrites – inflamação de uma parte da unidade funcional do órgão (11,5%). Estima-se que existam no Brasil 35 milhões de hipertensos e 7 milhões de diabéticos.

Até que tenham perdido cerca de 50% de sua função renal, os pacientes permanecem quase que sem sintomas. A partir daí podem aparecer sintomas e sinais que nem sempre incomodam muito o paciente, como: anemia leve, pressão alta, edema (inchaço) dos olhos e pés, mudança nos hábitos de urinar e do aspecto da urina (urina muito clara, sangue na urina, etc.). Deste ponto até que os rins estejam funcionando somente 10-12% da função renal normal, podem-se tratar os pacientes com medicamentos e dieta. Quando a função renal se reduz abaixo destes valores, torna-se necessário o uso de outros métodos de tratamento da insuficiência renal: diálise ou transplante renal.

As doenças renais crônicas aumentam em até 10 vezes o risco de uma pessoa desenvolver problemas cardiovasculares. O oposto também acontece: quem tem doenças cardiovasculares deve ficar atento a possíveis problemas renais.

Estima-se que cerca de 10% da população adulta tem algum grau de perda de função renal. Segundo a **Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN)** esse percentual pode aumentar para 30% a 50% em pessoas acima de 65 anos, deixando evidente que o risco para o seu aparecimento aumenta substancialmente com o envelhecimento e, atualmente, cerca de 100 mil pessoas passam pelo tratamento de diálise.

A doença renal crônica é considerada um problema de saúde pública. Na última década, houve um aumento de mais de 100% no número de pacientes nas clínicas de diálise. Nosso propósito é mostrar à população que com hábitos saudáveis e realização dos devidos exames é possível se prevenir.

De forma a alertar as pessoas dos riscos da doença renal crônica; além do DIA MUNDIAL DO RIM, que ocorre na 2ª quinta-feira de março de cada ano; propomos que a SEMANA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DA DOENÇA RENAL ocorra na 2ª semana de novembro de cada ano, que coincide com o DIA MUNDIAL DO DIABETES, uma das principais causas da DOENÇA RENAL e, assim se objetiva descentralizar as inúmeras atividades que já ocorrem no mês de março, o que acreditamos, considerados todos estes fatores, dar um destaque e maior ênfase à semana que estamos propondo, período no qual deverão ser desenvolvidas atividades diversas, as quais conforme nossa proposta legislativa, acreditamos auxiliar na prevenção de doenças renais crônicas em nossa cidade.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



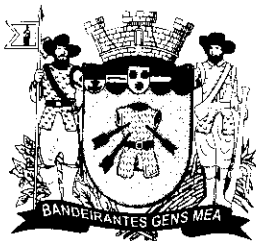
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final, deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 27 de maio de 2014.**

**CLAUDIO MIYAKE**  
**VEREADOR - PSDB**

**JULIANO ABE**  
**VEREADOR - PSD**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 08/10/2014

*2.º Secretário*

**PROJETO DE LEI Nº 70 DE 2.014**

*Assunto: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, que deverá ocorrer, **anualmente, na segunda semana de novembro e coincidir com o “Dia Mundial do Diabetes”, em 14 de novembro.**

**Parágrafo único:** A semana de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º.** Durante a **Semana Municipal da Prevenção da Doença Renal**, poderá ser desenvolvido o programa de prevenção no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas, de Sociedades Médicas Científicas, de representantes de associações de portadores de Doenças Renais Crônicas (DRC), órgãos públicos municipais, estaduais e federais e terá como objetivo:

- I** - desenvolver ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com os protocolos propostos, adaptadas ao segmento da população e às necessidades de cada paciente, especialmente, sobre sintomas, tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento;
- II** - promover estratégias para a prevenção, diagnóstico e tratamento das Doenças Renais Crônicas, o mais precoce possível e na fase crônica, articuladas com os programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus;
- III** - desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que no Município tenham diagnóstico do problema ou que apresentem outras doenças relacionadas como a pressão alta (hipertensão), doenças cardiovasculares e diabetes, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;
- IV** - organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da saúde, especialmente, da Rede Pública Municipal de Saúde, particularmente, de equipes de Saúde da Família, médicos clínicos gerais, nefrologistas, nutricionistas, psicólogos e enfermeiros especializados, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios para atendimento, diagnóstico e tratamento da população com incidência de riscos dos problemas de Doenças Renais Crônicas e das doenças correlacionadas;



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

V - estabelecer programa de realização de exames laboratoriais de sangue e de urina para medição e avaliação de creatinina, microalbuminúria e urina I, com objetivo de detectar a Doença Renal Crônica em seu estágio inicial, quando é possível o seu tratamento ou retardar a sua evolução para estágios mais graves, com medidas simples e de pouco custo.

VI - otimizar as relações entre as áreas médicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para o combate à DRC, a ampliação da qualidade de vida para os seus portadores e respectivos familiares;

VII - realizar pesquisas sobre o assunto para melhorar a qualidade de vida do indivíduo, criar um banco de dados completo com todas as informações sobre a DRC e as outras doenças correlacionadas, até mesmo pelo estabelecimento de intercâmbio com universidades, hospitais universitários e Centros de Diálise, podendo a Municipalidade firmar convênios, quando necessário, para a consecução desses objetivos com colaboradores especializados;

**Art. 3º.** As campanhas de esclarecimento sobre a DRC (Doenças Renais Crônicas) poderão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis, para esclarecimento geral da população:

I - elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II - criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III - campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

IV - divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.


**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

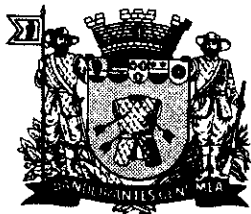
**Art. 5º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Luiz Beraldo de Miranda, 27 de maio de 2014.**

  
**CLAUDIO MIYAKE**  
**VEREADOR - PSDB**

  
**JULIANO AZEVEDO**  
**VEREADOR - PSD**



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>n°.082/2014</u>
<u>Projeto de Lei</u>	<u>n°.070/2014</u>
<u>Parecer</u>	<u>n°. 098/2014</u>

*De iniciativa legislativa do ilustre Vereador Cláudio Yukio Miyake, a proposta em estudo dispõe sobre a Instituição da Semana de Prevenção da Doença Renal e dá outras providências.*

*Instrui o presente Projeto, a JUSTIFICATIVA, sobre a proposta apresentada (fls. 01/03), o texto legal a ser votado, que se encontra disposto em 06 (seis) artigos (fls.04/05).*

### É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

*A iniciativa legislativa encontra amparo no art . 80, caput, da Lei Orgânica do Município, e pela qual pretende o nobre Edil, instituir a **Semana de Prevenção da Doença Renal** no Município de Mogi das Cruzes, a ser comemorada anualmente na segunda semana de novembro, coincidindo com o “Dia Mundial do Diabetes”, em 14 de novembro.*

*Pretende o autor da proposta, que no referido período sejam desenvolvidas ações educativas, preventivas e assistências, acordo com protocolos propostos, adaptadas ao segmento da população e às necessidades de cada paciente, especialmente, sobre sintomas, tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento, promover estratégias para a prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças renais crônicas, o mais precoce possível e na fase crônica, articuladas com os programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus, organizar sistema de captação de profissionais da área da saúde, desenvolver um*



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



*sistema de informações e acompanhamento pelo Poder Público de todos que no Município tenham diagnóstico do problema ou que apresentem outras doenças relacionadas como hipertensão, doenças cardiovasculares e diabetes.*

*Ressalta o autor na Justificativa como um dos objetivos de sua iniciativa legislativa que: “a DRC (Doença Renal Crônica) é a perda lenta, progressiva e irreversível das funções renais . Por ser lenta e progressiva, esta perda resulta em processos adaptativos que, até certo ponto, mantém o paciente sem sintomas da doença. Seu diagnóstico na maioria dos casos é tardio, quando os rins já apresentam alguma disfunção. A principais causas da DRC são: hipertensão arterial (35,2%), diabetes (27,5%), obesidade, histórico de DRC na família, uso abusivo de medicamentos anti inflamatórios, tabagismo, consumo excessivo de sal, seguidas das glomerulonefrites- inflamação de uma parte da unidade funcional do órgão (11,5%)(...)”.*

*Dessa forma, consubstanciado nos argumentos acima, sob o aspecto jurídico inexistente óbice, eis que a proposta não irá gerar despesas ao município, e nem implicar em ingerência na esfera administrativa do Poder Executivo, restando a análise do mérito ao Douto Plenário, que para a aprovação da propositura dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes a Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.*

*Era o que tínhamos a informar.*

*AJ, 17 de junho de 2014.*

*Fernando Boratto Rossi*  
*Assessor Jurídico*

**Visto. De acordo.**

*Nilton Siqueira de Moraes*  
*Coordenador Jurídico*



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;  
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Projeto de Lei nº 70 / 2014 - Processo nº 82 / 2014**

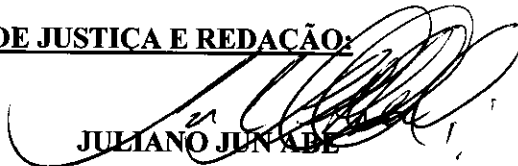
De iniciativa legislativa dos Vereadores **Cláudio Miyake** e **Juliano Jun Abe**, a proposta em estudo institui a **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, e dá outras providências.

A presente proposta visa com que fique instituída no município a **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, que deverá ocorrer, anualmente, na segunda semana de novembro a coincidir com o "Dia Mundial do Diabetes", em 14 de novembro.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 07 de julho de 2014.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**JULIANO JUN ABE**  
Presidente

**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Membro

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro-Relator

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

  
**ANTONIO LINO DA SILVA**  
Presidente

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Membro

  
**CARLOS LUCAREFSKI**  
Membro

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

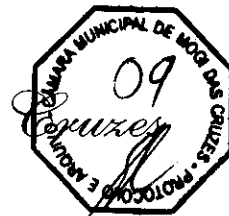
  
**FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO**  
Presidente

  
**CLAUDIO YUKIO MIYAKE**  
Membro

  
**VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**REQUERIMENTO nº 132/2014.**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 08/07/2014

**2.º Secretário**

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária dos **Projetos de Lei nº 142/2013, 55/2014, 57/2014, 68/2014, 70/2014, 71/2014, 76/2014, 77/2014, 78/2014, 82/2014, 86/2014 e 87/2014,** os quais apresentam os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2014.

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara  
Vereador – PSD



*Câmara Municipal de Mogi das  
Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 10 de julho de 2014.**

**30351 / 2014 - 1**

**16/07/2014 16:27**

**OFÍCIO GPE Nº 203/14**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 203/2014 PROJETO DE LEI Nº 070/2014, DE AUTORIA DOS N.  
VEREADORES CLAUDIO YUKIO MIYAKE E JULIANO JUN ABE, QUE L  
SOBRE A INSTIT

**SENHOR PREFEITO:**

Conclusão: 04/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 070/14**, de autoria dos Nobres Vereadores **Cláudio Yukio Miyake e Juliano Jun Abe**, que dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada no dia 08 de julho do corrente ano.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 070/14**

Dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Município de Mogi das Cruzes a **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, que deverá ocorrer, **anualmente, na segunda semana de novembro e coincidir com o "Dia Mundial do Diabetes", em 14 de novembro.**

**Parágrafo único** – A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Mogi das Cruzes.

**Art. 2º** - Durante a **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, poderá ser desenvolvido o programa de prevenção no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com apoio de especialistas, de Sociedades Médicas Científicas, de representantes de associações de portadores de Doenças Renais Crônicas (DRC), órgãos públicos municipais, estaduais e federais e terá como objetivo:

**I** - desenvolver ações educativas, preventivas e assistenciais, de acordo com os protocolos propostos, adaptadas ao segmento da população e às necessidades de cada paciente, especialmente, sobre sintomas, tratamento e sobre os locais de atendimento para informação e encaminhamento;

**II** – promover estratégias para a prevenção, diagnóstico e tratamento das Doenças Renais Crônicas, o mais precoce possível e na fase crônica, articuladas com os programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus;

**III** – desenvolver um sistema de informações e de acompanhamento pelo Poder Público de todos que no Município tenham diagnóstico do problema ou que apresentem outras doenças relacionadas como a pressão alta (hipertensão), doenças cardiovasculares e diabetes, com a elaboração de um cadastro específico dessas pessoas;

**IV** – organizar um sistema de capacitação de profissionais da área da saúde, especialmente, da Rede Pública Municipal de Saúde, particularmente, de equipes de Saúde da Família, médicos clínicos gerais, nefrologistas, nutricionistas, psicólogos e enfermeiros especializados, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios para atendimento, diagnóstico e tratamento da população com incidência de riscos dos problemas de Doenças Renais Crônicas e das doenças correlacionadas;



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 070/14 – Fls.02).**

V – estabelecer programa de realização de exames laboratoriais de sangue e de urina para medição e avaliação de creatinina, microalbuminúria e urina I, com objetivo de detectar a Doença Renal Crônica em seu estágio inicial, quando é possível o seu tratamento ou retardar a sua evolução para estágios mais graves, com medidas simples e de pouco custo;

VI – otimizar as relações entre as áreas médicas públicas e privadas de modo a possibilitar a mais ampla troca de informações, inclusive, dos profissionais de saúde entre si e com os pacientes, para o combate à DRC, a ampliação da qualidade de vida para os seus portadores e respectivos familiares;

VII – realizar pesquisas sobre o assunto para melhorar a qualidade de vida do indivíduo, criar um banco de dados completo com todas as informações sobre a DRC e as outras doenças correlacionadas, até mesmo pelo estabelecimento de intercâmbio com universidades, hospitais universitários e Centros de Diálise, podendo a Municipalidade firmar convênios, quando necessário, para a consecução desses objetivos com colaboradores especializados.

**Art. 3º** - As campanhas de esclarecimento sobre a DRC (Doenças Renais Crônicas) poderão ser empreendidas através das seguintes iniciativas, dentre outras possíveis, para esclarecimento geral da população:

I – elaboração de cadernos técnicos para profissionais da rede pública de educação e saúde;

II – criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

III – campanhas em locais públicos de grande circulação ou campanhas focadas em públicos específicos;

IV – divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento através dos meios de comunicação de ampla divulgação e circulação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Câmara Municipal de Mogi das  
Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**(Cont/Projeto de Lei nº 070/14 – Fls.03).**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 10 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**RINALDO SADAO SAKAI**  
1º Secretário

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 10 de julho de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi  
das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara



**OFÍCIO SGov / CAM Nº 788/2014**

Mogi das Cruzes, 5 de agosto de 2014.

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de reportar-me do Ofício GPE nº 203/14, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30.351/14, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei nº 70/14, que dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal, e dá outras providências.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e à vista de que o Projeto de Lei nº 70/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número 6.955/14.

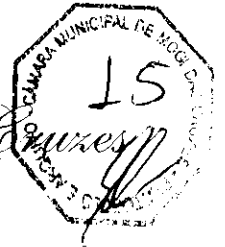
Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Protássio Ribeiro Nogueira**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
**Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP**



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**Mogi das Cruzes, em 05 de agosto de 2014.**

**OFÍCIO GPE Nº 224/14**

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi **promulgada** a **Lei nº 6.955**, desta data, de **autoria** dos Nobres Vereadores **Claudio Yukio Miyake e Juliano Jun Abe**, que dispõe sobre a instituição da **Semana Municipal de Prevenção da Doença Renal**, e dá outras providências, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

**Atenciosamente**

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Presidente da Câmara

**33458 / 2014 - 1**

**06/08/2014 15:33**

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. 224/2014 - PROMULGADA LEI Nº 6955 DE AUTORIA DOS  
VEREADORES CLAUDIO YUKIO MIYAKE E JULIANO JUN ABE QUE DI  
SOBRE INSTITUIÇÃO DA SEMANA

Conclusão: 25/08/2014

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO